



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.552

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A  
KEYLLAFF MARIA ALVES DE MIRANDA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,  
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,  
autorizado a conceder por aforamento perpétuo a  
KEYLLAFF MARIA ALVES DE MIRANDA, residente e  
domiciliada nesta cidade, o terreno situado à  
Avenida: Getúlio Vargas, Lado Norte, bairro de  
Papagaio, com as seguintes dimensões e demais  
características: Frente 10,00 (dez metros) e  
limita-se com a Avenida Getúlio Vargas, ao SUL;  
Pela lateral direita, mede 30,00 (trinta metros)  
limita-se com o terreno edificado de Altair da  
Silva Fernandes, a WESTE; Pela lateral esquerda,  
mede 30,00 (trinta metros) e limita-se com o  
terreno edificado de Rosa Maria Sabina Magalhães,  
ao LESTE; E Pelos fundos, mede 10,00 (dez metros)  
e confina com o terreno edificado de Quem de  
Direito, ao NORTE; com uma área total de 300,00m<sup>2</sup>  
(trezentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15  
dias contados da data da publicação da presente  
Lei, para que o concessionário pague os  
emolumentos devidos e satisfaça os demais  
requisitos que a Lei estabelece.

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 228-000 / Telefax: 533 - 1121, / C.G.C 10.222.495/0001-57  
MONTE ALEGRE - PARÁ



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

---

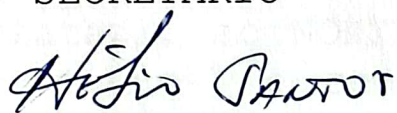
Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de 2003.

  
HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA  
PRESIDENTE

  
ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICAÑÇO  
1º SECRETÁRIO

  
HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA  
2º SECRETÁRIO